



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL N.º 74 / 2010

- Joaquim António Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja. -----
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 25 de Maio de 2010. -----
--- O Sr. Vice-presidente solicitou a introdução da Proposta nº 24 / VP / 2010 na Ordem de Trabalhos. -----
--- A inclusão da Proposta foi aprovada por unanimidade. -----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta Nº 39 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- **Proposta**-----

--- "Considerando:-----

--- *que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias;*-----

--- *que o Município é propriedade de um prédio urbano sito na Freguesia de Maçussa, inscrito na matriz sob o artigo 13 e registado na Conservatória do registo Predial de Azambuja sob o número 1009;*-----

--- *que a Junta de Freguesia de Maçussa tem interesse em utilizar o imóvel supra identificado para ali instalar um núcleo de documentação histórica e etnográfico.*-----

--- Proponho:-----

--- *que a Câmara Municipal delibere ceder o uso e fruição de imóvel identificado à Junta de Freguesia de Maçussa, nos termos e condições do protocolo que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.*-----

--- **Protocolo para Utilização de Imóvel**-----

--- "Entre,-----

--- *O Município de Azambuja, adiante designado por Município, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050 – 315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto,*-----

--- e-----

--- *Junta de Freguesia de Maçussa, adiante designado por Junta com sede na Rua 25 de Abril, nº 84, 2065 – 607 Maçussa, aqui representada pelo seu Presidente Nuno Miguel Brás Monteiro Gonçalves, com poderes para o acto.*-----

--- *É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes:*-----

--- *Circunstâncias:*-----

--- *I. Que o Município é proprietário de um prédio urbano sito na freguesia de Maçussa, concelho de Azambuja, inscrito na matriz sob o artigo 13 e registado na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 1009.*-----

--- *II. Que o edifício supra identificado necessita de obras de recuperação e conservação.*-----

--- *III. A Junta tem interesse em utilizar o edifício para ali instalar um núcleo de documentação histórico e etnográfico.*-----

- Cláusulas:-----
- Primeira-----
- (Objecto e âmbito)-----
- 1. Pelo presente Protocolo, o Município cede a utilização do imóvel identificado na primeira circunstância à Junta.-----
- 2. O imóvel objecto do presente Protocolo, destina-se única e exclusivamente à instalação de um núcleo de documentação histórico e etnográfico, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra actividade, não podendo por isso a Junta dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do Município.-----
- Segunda-----
- (Prazo de Utilização)-----
- 1. O presente Protocolo entra em vigor no dia imediatamente após a sua assinatura e tem a duração de quinze anos, renováveis automaticamente por sucessivos períodos de cinco anos, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência de seis meses antes de cada período de vigência.-----
- 2. O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso de a Junta não dar ao imóvel o uso expresso no número dois da cláusula primeira, ou ainda no caso do Município considerar que as actividades desenvolvidas por aquela são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o Município o imóvel agora cedido.-----
- 3. O Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa do Município, e sem necessidade de invocação de justificação.-----
- 4. Para efeitos dos números dois e três da presente Cláusula, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 90 dias, por meio de carta registada com aviso de recepção.-----
- Terceira-----
- (Obras e Regime das Benfeitorias)-----
- 1. Quaisquer outras obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pela Junta, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo Município.-----
- 2. As obras e as benfeitorias realizadas pela Junta não poderão ser levantadas, nem ser objecto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo Município.-----
- Quarta-----
- (Consumos)-----
- Todas as despesas com o consumo de água, saneamento, gás, energia eléctrica e aumento de potência são da responsabilidade da Junta.-----
- Quinta-----
- (Incumprimento)-----
- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 60 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à Acção Directa.-----
- Sexta-----
- (Detenção)-----
- A utilização do imóvel aqui acordada apenas atribui à Junta a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo."-----
- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 39 / P / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.-----
- 1.2. Proposta Nº 20 / VP / 2010**-----
- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcreve:-----
- **Proposta**-----
- "Considerando:-----

C

--- o pedido apresentado pelo aluno da Escola Profissional de Artes, Tecnologia e Desporto, José Carlos Malvar Pereira de Pinho Coelho, residente em Azambuja, para a realização de Formação em Contexto de Trabalho.-----

--- Proponho:-----

--- a aprovação do Protocolo que se anexa, que visa estabelecer as formas de cooperação entre a Luso – Formatar, S.A./ Escola Profissional de Artes, Tecnologia e Desporto e o Município de Azambuja, referente à realização da Formação em Contexto de Trabalho.”-----

--- **Protocolo relativo à realização de Formação em Contexto de Trabalho (FCT)**-----

--- “Outorgantes-----

--- Para os devidos efeitos é celebrado o presente protocolo entre:-----

--- Primeiro Outorgante-----

--- Luso – Formatar, S.A. / EPAD – Escola Profissional de Artes, Tecnologia e Desporto, com o NIF 508 100 666, com sede na Av. do Campo Grande, 376, 1749-024 Lisboa, aqui representada por Maria da Conceição Barroso Carloto Caldeira, na qualidade de Directora Executiva. -----

--- Segundo Outorgante-----

--- Município de Azambuja, com sede na Praça do Município, nº 19, em Azambuja aqui representada por Joaquim António Ramos, na qualidade de Presidente.-----

--- Terceiro Outorgante-----

--- José Carlos Malvar Pereira de Pinho Coelho, portador do Bilhete de Identidade nº 13817197, emitido a 20/03/2006, em Lisboa, com o Contribuinte nº 255 276 052 residente em Azambuja, formando da EPAD. -----

--- O presente Protocolo estabelece as formas de cooperação entre a Luso – Formatar, S.A. / EPAD e o Município de Azambuja, durante o período de realização da Formação em Contexto de Trabalho (FCT), integrada na componente de formação prática do Curso Profissional de Desenhador, referente ao Curso de Técnico de Construção Civil, Nível III.-----

--- Duração da Formação em Contexto de Trabalho-----

--- A Formação terá a duração de 420 horas de formação em contexto de trabalho, uma vez que se trata de um curso profissional. -----

--- Local da Realização da Formação em Contexto de Trabalho-----

--- A Formação será realizada na Divisão de Projectos e Empreitadas do Município de Azambuja ou em local a indicar pelo Segundo Outorgante e aprovado pelo Primeiro Outorgante. -----

--- Direitos do Primeiro Outorgante-----

--- O Primeiro Outorgante poderá rescindir unilateralmente o presente protocolo, desde que o desenvolvimento da formação seja considerado, por si, pedagogicamente desajustado.-----

--- Deveres do Primeiro Outorgante-----

--- O Primeiro Outorgante nomeará um Orientador da FCT que, em colaboração com o Tutor/ Monitor avaliará a prestação do Terceiro Outorgante.-----

--- O Primeiro Outorgante compromete-se a manter válido para o período de FCT, um seguro de acidentes de trabalho incluído no seguro escolar, se considerado justificável pelo Segundo Outorgante.-----

--- Direitos do Segundo Outorgante-----

--- O Segundo Outorgante tem o direito de rescindir unilateralmente o presente Protocolo desde que o desenvolvimento da formação se apresente lesivo para o seu funcionamento normal. -----

--- Deveres do Segundo Outorgante-----


--- O Segundo Outorgante, obriga-se a:-----

--- 1. Aceitar o Terceiro Outorgante, orientando-o e proporcionando-lhe as melhores condições para a realização da formação, sem prejuízo desta não constituir qualquer encargo financeiro directo para a mesma.-----

--- 2. Nomear um Tutor/ Monitor, com as seguintes funções:-----


--- acompanhar o Terceiro Outorgante durante a realização da presente formação;-----

--- acompanhar a elaboração do relatório de avaliação;-----

- 
- apoiar o orientador na respectiva avaliação;
 - elaborar um relatório sobre a evolução das actividades elaboradas pelo Terceiro Outorgante, registando as competências adquiridas;
 - informar o Orientador de eventuais problemas surgidos no decorrer da formação;
 - assegurar o registo de assiduidade do Terceiro Outorgante.
 - Deveres do Terceiro Outorgante
 - O Terceiro Outorgante compromete-se a ser assíduo e pontual, cumprindo as orientações emanadas do Tutor/ Monitor e do Orientador.
 - No final do período de FCT o formando deverá apresentar o relatório das actividades realizadas, o qual será objecto de avaliação por parte do Orientador, em colaboração com o Tutor.
 - Direitos do Terceiro Outorgante
 - O Terceiro Outorgante tem o direito de ser orientado e esclarecido na sua formação."
 - Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 20 / VP / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.

1.3. Proposta Nº 21 / VP / 2010

- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:
- **Proposta**
- "Considerando:
- o pedido para a realização de Estágio na Área de Promoção e Desenvolvimento, apresentado pela aluna da Escola Profissional do Vale do Tejo, S.A., Ana Alexandra Amoroso Pereira Ribeiro Gonçalves, residente em Azambuja, que frequenta o Curso Técnico de Comércio.
- Proponho:
- a aprovação do Protocolo que se anexa, que visa estabelecer as formas de cooperação entre a Escola Profissional do Vale do Tejo, S.A. e o Município de Azambuja, referente à realização do referido estágio."
- **Protocolo de Estágio**
- "O presente protocolo é estabelecido entre a Escola Profissional do Vale do Tejo, S.A. que passa a ser designado como primeiro outorgante e a empresa Câmara Municipal de Azambuja, a ser designada como segundo outorgante.
- Os autores acordam o seguinte:
- Artigo 1º
- Objectivos do estágio
- a) Permitir ao aluno o contacto com a realidade do mundo de trabalho favorecendo o desenvolvimento do seu sentido de responsabilidade e a sua formação pessoal, social e profissional;
- b) Possibilitar ao aluno o aprofundamento da sua preparação técnica.
- Artigo 2º
- O segundo outorgante aceita admitir na qualidade de estagiário o estudante:
- Nome: Ana Alexandra Amoroso Pereira Ribeiro Gonçalves
- Data de Nascimento: 24/03/88 Bilhete de Identidade nº 13426561 Data de Emissão: 26/04/04
- Morada: Urbanização da Socasa, Travessa D, nº 14, 2050-272 Azambuja
- Artigo 3º
- Lugar da formação
- A formação decorrerá nas instalações do segundo outorgante.
- Artigo 4º
- Duração
- a) O estágio terá a duração de 420 horas, a iniciar a 07 de Maio e a terminar em 21 de Julho.
- b) A duração diária do estágio estará de acordo com o horário de trabalho em vigor na empresa.

- 
- c) Sempre que se considere necessária a presença do aluno na escola, esta poderá fazê-lo através de convocatória, e com aviso ao Orientador da empresa, no prazo mínimo de 48 horas. -
 - Artigo 5º-----
 - Deveres dos Orientadores e do estágio -----
 - 1. a) A empresa Câmara Municipal de Azambuja, designa na qualidade de responsável do estagiário o Sr. Luís de Sousa, que ocupa na empresa a função de Vice-presidente e Responsável pelos recursos humanos do Município de Azambuja. -----
 - b) O responsável pelo estagiário na empresa deverá:-----
 - Integrar a estagiária na realidade específica da profissão de modo a favorecer a concretização dos objectivos expressos no artigo 1º do presente protocolo; -----
 - Coordenar, em conjunto com o professor acompanhante, as actividades que o aluno deve experienciar durante o estágio;-----
 - Informar o professor acompanhante de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio e a estes referentes;-----
 - Dar parecer sobre a actividade desenvolvida pelo aluno através de um relatório, elaborado especificamente para o efeito.-----
 - 2. A Direcção da escola indica o Professor João Simões como acompanhante da formação. --
 - a) São funções do professor acompanhante: -----
 - Colaborar na coordenação e acompanhamento das actividades que o aluno deve desenvolver durante o estágio;-----
 - Elaborar um relatório informativo das actividades desenvolvidas pelo aluno no estágio. -----
 - 3. São obrigações assumidas pelo estagiário:-----
 - a) Desempenhar as funções definidas no presente protocolo;-----
 - b) Respeitar os horários de trabalho definidos, não sendo permitido faltas injustificadas; -----
 - c) Respeitar as regras internas de funcionamento da empresa;-----
 - d) Apresentar um relatório crítico da actividade por si realizada durante o estágio;-----
 - e) Respeitar o sigilo profissional. -----
 - Artigo 6º-----
 - Apreciação-----
 - O trabalho desenvolvido pelo estagiário será objecto de uma apreciação por parte do responsável pelo seu acompanhamento na empresa.-----
 - Artigo 7º-----
 - Rescisão do contrato-----
 - a) A empresa ou a escola poderão rescindir, unilateralmente, este contrato desde que o desenvolvimento do estágio do aluno se apresente lesivo para o funcionamento normal da empresa ou seja considerado, pela escola, pedagogicamente desaconselhado;-----
 - b) O abandono, pelo aluno, do estágio implica que este deve assumir toda a responsabilidade pelos efeitos da sua atitude a menos que esta seja plenamente justificada. -----
 - Artigo 8º-----
 - Faltas-----
 - O aluno deve apresentar justificação no prazo de 48 horas à empresa, local de estágio e à escola.-----
 - Artigo 9º-----
 - Remuneração-----
 - O presente protocolo não obriga a qualquer remuneração, a não ser a referente a eventuais subsídios que a empresa entenda conceder.”-----
 - Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 21 / VP / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.-----
 - 1.4. Proposta Nº 22 / VP / 2010-----**
 - O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----
 - “Considerando:-----

--- que é atribuição das Autarquias locais promover o bem-estar social e cultural das populações;-----

--- que nos termos da alínea a), do nº 4, do art. 64 da Lei das Autarquias Locais, é competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que promovam no Município fins de interesse público;-----

--- o pedido apresentado pela Liga dos Combatentes – Núcleo de Aveiras de Cima, em anexo. --

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal delibere oferecer um computador (P3 1Ghz; 256 RAM, com monitor) à Liga dos Combatentes – Núcleo de Aveiras de Cima, dado que o equipamento em causa se encontra obsoleto para o bom funcionamento diário dos serviços desta Autarquia.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 22 / VP / 2010 aprovada por unanimidade.-----

1.5. Proposta Nº 23 / VP / 2010-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- B. M. M. reside numa freguesia do Concelho de Azambuja, com 50 anos de idade e sobrevive com base no seu vencimento como Assistente Operacional numa Junta de Freguesia do Concelho;-----

--- B. M. M. reside em casa própria com alguns problemas de habitabilidade, nomeadamente ao nível do telhado;-----

--- Segundo informações do Engenheiro do Município de Azambuja, o telhado apresenta problemas ao nível da telha e do madeiramento de suporte;-----

--- A munícipe suporta todos os custos referentes à mão de obra para reparação do telhado.-----

--- Propõe-se que:-----

--- A situação seja apoiada em termos de material de construção civil, no valor de 1.650,67€ (IVA incluído) que tem pagamento no CP 08.02.05 da RO 03-02.01.21 no âmbito do Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 23 / VP / 2010 aprovada por unanimidade.-----

1.6. Proposta Nº 01 / V-AJL / 2010-----

--- O Sr. Vereador António Jorge Lopes apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- 1. Existem sérias dúvidas sobre o cumprimento da convenção sobre a cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas designadamente no que respeita aos caudais mínimos estabelecidos para o Rio Tejo.-----

--- 2. O Governo Espanhol está a estudar a possibilidade de avançar com grandes transvases no Rio Tejo para irrigar os campos agrícolas de Almeria e arredores.-----


--- 3. A concretização deste projecto espanhol irá provocar a redução do caudal do Tejo português entre os 40 a 60%, o que terá um impacto negativo designadamente no ecossistema ambiental, na estrutura da nossa produção agrícola e na viabilização de um turismo de qualidade que tem no Rio Tejo uma das suas principais referências.-----

--- 4. Azambuja está intimamente ligada ao Rio Tejo, o que marcou durante gerações a nossa cultura e modo de vida.-----

--- Nestes termos, propõe-se o seguinte:-----

--- a) A Câmara Municipal de Azambuja, em estreita colaboração com a CIMLT, deverá organizar uma Conferência Internacional sobre a problemática dos transvases no Rio Tejo e seus impactos no ambiente, na agricultura, no turismo e na cultura, designadamente.-----

--- b) A referida Conferência será realizada durante o 1º trimestre de 2011 e deverá reunir, nomeadamente, especialistas técnicos, ambientalistas, autarcas portugueses e espanhóis, empresários, agricultores e agentes da Cultura, com o objectivo de sensibilizar a opinião pública nacional e espanhola, bem como os respectivos poderes públicos, para este verdadeiro crime que querem cometer contra o Rio Tejo, a nossa Lezíria, a nossa cultura e modo de vida.-----



--- c) Sem prejuízo do necessário apoio logístico e administrativo prestado pelos serviços da autarquia, a organização da Conferência deverá ser cometida a uma Comissão presidida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e que integre o Presidente da Assembleia Municipal, um representante indicado por cada grupo com assento na Assembleia Municipal, um representante da CIMLT e um representante da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP. -----

--- d) O Município de Azambuja deverá solicitar a sua adesão à organização não-governamental ProTEJO – Movimento Pelo Tejo.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 01 / V-AJL / 2010 aprovada por unanimidade. -----

1.7. Proposta Nº 24 / VP / 2010 -----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem: -----

--- **Proposta** -----

--- “Considerando: -----

--- que foi submetida a reunião de Câmara, realizada no passado dia 27 de Abril, a Proposta nº 18 / VP / 2010, a qual aprovou a atribuição o montante de 1.800,00€ ao Grupo Columbófilo de Azambuja, pela utilização de uma sala, sita no Edifício Sede do Grupo Columbófilo de Azambuja; -----

--- que o protocolo em anexo à referida proposta continha alguma lacunas. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere ratificar o protocolo anexo à Proposta nº 18 / VP / 2010, com as devidas alterações efectuadas no número dois da cláusula primeira e número um da cláusula quarta conforme segue em anexo.” -----

--- **Protocolo para utilização de espaço** -----

--- “Entre, -----

--- O Município de Azambuja, adiante designado por Município, com sede na Praça do Município, n.º19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto, -----

--- e o -----

--- Grupo Columbófilo de Azambuja, adiante designado por Grupo, com sede na Rua da Vala Real, nº 8, da freguesia de Azambuja, com o NIPC 502 092 700, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor José António Anselmo Isidro, com poderes para o acto, -----

--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes: ---

--- Circunstâncias: -----

--- I. Que o Município dispõe de atribuições no domínio da acção social; -----

--- II. Que o Município tem necessidade de dispor de um imóvel que permita a sua utilização como Centro de Convívio para a população mais idosa da freguesia de Azambuja; -----

--- III. Que o edifício, propriedade do Grupo, sito na Rua da Vala Real, nº 8, da freguesia e concelho de Azambuja, dispõe de uma sala que, reúne condições para ser utilizada como Centro de Convívio para a população supra referida; -----

--- IV. É interesse do Município e do Grupo unir esforços com vista a prosseguir actividades de interesse municipal, de natureza social e recreativa, possibilitando a criação de um espaço de convívio que permita prevenir a solidão e isolamento da população mais idosa. -----

--- Cláusulas: -----

--- Primeira -----

--- (Objecto e Âmbito) -----

--- 1. Pelo presente Protocolo, o Grupo cede a utilização de uma sala localizada no imóvel identificado na terceira circunstância, ao Município. -----

--- 2. A sala cuja utilização é objecto do presente Protocolo, destina-se à realização de um Centro de Convívio para os sócios deste Grupo e para os idosos da freguesia de Azambuja, não podendo por isso o Município dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do Grupo. ---

--- Segunda -----
--- (Prazo de Utilização) -----
--- 1. O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga e vigorará até que seja denunciado por qualquer uma das partes, e sem necessidade de invocação de justificação. -----
--- 2. Para efeitos do número anterior, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 60 dias, por meio de carta registada com aviso de recepção. -----

--- Terceira -----
--- (Obras e Regime das Benfeitorias) -----
--- Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pelo Município, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo Grupo, não podendo ser exigido quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas. -----

--- Quarta -----
--- (Consumos) -----
--- 1. O Município compromete-se, a entregar, anualmente, ao Grupo, uma quantia no valor de 1.800,00 euros (mil e oitocentos euros), a título de comparticipação pelas despesas com a energia eléctrica e limpeza da sala. -----
--- 2. A quantia supra referida será entregue em 4 prestações trimestrais no valor de 450,00 euros (quatrocentos e cinquenta euros) cada, pagas até dia 8. -----

--- Quinta -----
--- (Incumprimento) -----
--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 60 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato." -----

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 24 / VP / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

2. INFORMAÇÕES

2.1. Departamento Administrativo e Financeiro

--- Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 21 de Maio de 2010 -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros – Período: 26/04 a 07/05/2010 -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----

2.3. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros – Período: 10 a 21/05/2010 -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----

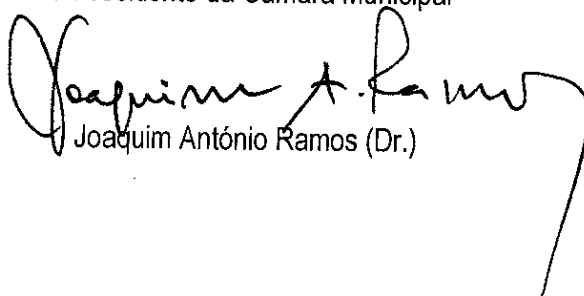
2.4. Departamento de Urbanismo – Despachos do Mês de Abril

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Secção de Expediente Geral, 27 de Maio de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal


Joaquim António Ramos (Dr.)